LEI MUNICIPAL Nº2.581 – 26/11/2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de Arcos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90..... até R$ 1.500.000,00
TOTAL..... R$1.500.000,00

Art. 2° - Os recursos da redução das dotações orçamentárias da prefeitura, Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Fundo Municipal de Saúde, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 26 de novembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal